



# SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL N.º 29, de 05 de Setembro de 2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL n.0045/2018
- AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0047/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0006/2018



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO MUNICIPAL N.º 29, de 05 de Setembro de 2018.

**“INSTITUI MECANISMOS E VIABILIZA OS ÓRGÃOS PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, ATUAL FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o recebimento pelo Município de São Gabriel-Ba do crédito objeto do precatório federal, que obrigou a União a pagar as diferenças da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério (FUNDEF), nos termos do § 3º do art. 60 do ADCT c/c o art. 6º e §§ da Lei Federal nº 9.424/96;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Lei nº 11.494/2007 estabelece que os recursos do **FUNDEB** “destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 determina “Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”;

**CONSIDERANDO** que a má aplicação dos recursos do FUNDEF é **INACEITÁVEL**, sob os aspectos jurídico, social, moral e econômico, pois o ensino público no Brasil, ressalvadas algumas situações pontuais, é de péssima natureza. Ao deixar de investir todo o montante legalmente destinado ao incremento qualitativo desta modalidade de serviço público, que já é notoriamente escasso e insuficiente ao pleno atendimento desta louvável meta, impede-se um melhor crescimento intelectual do alunado. Disto resulta uma dificuldade ainda maior de inserção desse vasto e desfavorecido segmento populacional no competitivo mercado de trabalho, em claro contraponto à determinação constitucional de gradual redução da vergonhosa distribuição de renda nacional, terminando por frustrar os legítimos interesses das futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e ditou a Resolução nº 1.346/2016, a qual estabelece em seu artigo 1º que “os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do **FUNDEF**, atual **FUNDEB**, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**CONSIDERANDO** que preza o art. 70 da lei de diretrizes e base da educação (lei nº 9.394/96) sobre despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino;

**CONSIDERANDO** real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade de educação e valorização de todas as pessoas envolvidas com educação em nosso município (docentes, discentes, pais de alunos e comunidade em geral);

**CONSIDERANDO** que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização do recurso público;

**CONSIDERANDO** que o Município vem esgotando toda a matéria através de pesquisas e consultas aos órgãos competentes que delinham sobre a matéria, principalmente quanto aos anseios sociais, administrativos, educacionais, profissionais quanto a possível rateio de parte do recurso, complemento de pagamentos em atrasos ou de piso dentre outras indagações sobre o tema;

**CONSIDERANDO** que apesar do TCU através de decisão plenária suspendeu a aplicação dos recursos aqui delineados, o que foi, igualmente, objeto de resposta ao ofício (consulta) encaminhado por este Município ao Tribunal de Contas dos Municípios que opinou pela suspensão da aplicação dos recursos pela Administração Pública, buscando o interesse público, o Município de São Gabriel iniciará as discussões sobre o tema, mas respeitará as regras, decisões e prazos engendrados pelos órgãos acima;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída as entidades que irão compor a Comissão Especial para estudos de aplicação dos recursos oriundos do precatório do **FUNDEF**, atual **FUNDEB**, com a participação de entidades representativas de classe e da sociedade, composta por membros escolhidos por todas as secretarias do deste município:

**I -** A Secretaria de Administração encaminhará ofícios aos diversos Órgãos e Entidades do Município de São Gabriel, abaixo relacionado, para que nomeie, no prazo de 05 (cinco) dias representantes no intuito de formar Comissão Especial para estudos de aplicação dos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

recursos oriundos do precatório do **FUNDEF**, atual **FUNDEB**, sob pena de indicação direta desta administração:

- a) 01 MEMBRO da Secretaria de Planejamento e Finanças
- b) 01 MEMBRO da Contabilidade do Município de São Gabriel
- c) 01 MEMBRO da Secretaria de Educação
- d) 01 MEMBRO do corpo Técnico da Secretaria da Educação
- e) 01 MEMBRO do Jurídico do Município de São Gabriel
- f) 01 MEMBRO da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
- g) 01 MEMBRO Representante da APLB
- h) 01 MEMBRO do Conselho Municipal de Educação
- i) 01 MEMBRO representante de pais e alunos

**Art. 2º.** A comissão que será instituída com os nomes e atribuições, através de decreto específico, a ser publicado, nomeará cada representante das entidades acima especificadas, com suas respectivas atribuições dentro da comissão.

**Art. 3º.** As atividades descritas neste Decreto deverão ser executadas imediatamente, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Comissão serão considerados Serviços Públicos relevante e serão detalhadas em momento oportuno.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2018.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**Pregão Presencial**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO PRESENCIAL n.0045/2018**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por item.**

Processo Administrativo nº: **0504/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que a licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0045/2018**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consolidação e recuperação de créditos relativos à compensação financeira pela exploração de recursos minerais, com uso de aplicativo de controle e operação, constituição e recuperação de créditos dos tributos municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, **Tipo: Menor Preço**, considerando a inabilitação da única licitante do lote 01 deste certame, por não comprovar alguns dos requisitos mínimos de habilitação, conforme informado na ata de realização do mesmo, **DECIDO** acatar a decisão do Pregoeiro em julgar **FRACASSADO** o Pregão Presencial Nº 0045/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





**Pregão Presencial**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0047/2018**

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço lote

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que a licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** sob o n.º **0047/2018**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Filtros, Óleos, Lubrificantes, Graxas e outros, com o escopo de suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, **Tipo Menor Preço**, fica adiada para o dia 21/09/2018 às 09:00hs, motivada por adequação de alteração editalícia. O edital poderá ser adquirido sem nenhum custo, na sua íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Informações das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





Concorrência



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0006/2018**

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 0332/2018

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 0006/2018, que tem por Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula com quadra coberta – Padrão FNDE, conforme Projeto Básico constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, considerando que na abertura do envelope "Proposta Financeira" da única licitante classificada para esta fase, a mesma foi inabilitada por descumprir alguns dos requisitos exigidos para apresentação da proposta de preços, conforme informado na ata de realização do mesmo, **DECIDO** acatar a decisão da Comissão de Licitação em julgar FRACASSADA a Concorrência Pública 006/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes – Prefeito.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

